



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 297/2010

***CRIA O “DIA DO EVANGÉLICO” NO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, autorizado a instituir, no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no segundo domingo do mês de julho.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Santa Luzia do Paruá.

Parágrafo Único: A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Santa Luzia do Paruá.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO EM SANTA LUZIA DO PARUÁ,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2010.**


José Milton Mazzatós Ferraz
Prefeito Municipal